



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO
2716



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari fica constituída dos seguintes órgãos:

I) Órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito – **GP**;
- b) Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social – **SEMCOS**.
- d) Controladoria Geral do Município – **CGM**;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**;
- f) Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos –

SEMAD;

- g) Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**;
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendimento e Cultura - **SETEC**;
- i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEL**;
- j) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**;
- k) Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – **SEPTRAN**;
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAG**;
- m) Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**;
- n) Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**;
- o) Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**;

II – Órgão da Administração Indireta

- a) Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento Urbano de Guarapari – **CODEG**.
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – **IPG**.

Art. 2º - O **Gabinete do Prefeito** tem como objetivo assistir direta e imediatamente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROTOCOLO

2716



ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- III - Secretário Chefe de Gabinete;
- IV - Conselho Municipal de Segurança Pública;
- V - Secretário Adjunto;
- VI - Assessoria de Relações Institucionais;
- VII - Supervisão de Atos Oficiais;
- VIII - Gerência Administrativa;
- IX - Subgerência da Junta de Serviço Militar.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município tem como objetivo promover a defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Procurador Geral do Município;
- II - Colegiado;
- III - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **COMPRAD**;
- IV - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - **COMDECON**
- V - Supervisão de Procedimentos Jurídicos;
- VI - Supervisão Cartorária;
- VII - Supervisão do Procon;
- VIII - Gerência Administrativa;
- IX - Gerência de Atos Administrativos;
- X - Gerência dos Direitos e Defesa do Consumidor.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS - tem como objetivo a formulação e organização da política de comunicação, visando dotar a administração Municipal de meios eficazes para a divulgação dos serviços públicos colocados à disposição da população e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Supervisão Geral de Mídias Digitais;
- III - Gerência de Publicidade e Propaganda;
- IV - Gerência de Jornalismo e Relações Públicas;

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município – CGM - compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO

2716



planos, projetos, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, para implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I – Controlador Geral - Função de Confiança;
- II – Coordenação de Auditoria e Gestão – Função de Confiança;
- III – Coordenação de Auditoria Orçamentária e Financeira – Função de Confiança;
- IV – Coordenação do GEO-OBRAS - Cargo de Provimento em Comissão;
- V - Gerência de Processamento no Sistema Geo Obras - Cargo de Provimento em Comissão;
- VI - Subgerência de Acompanhamento do E-Sic - Cargo de Provimento em Comissão;

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Recursos Fiscais;
- IV - Comissão de Gestão Financeira e Orçamentária;
- V - Analista Contábil;
- VI - Supervisão de Tributos e Arrecadação;
- VII - Supervisão de Cadastro Técnico Municipal – **SCTM**;
- VIII - Chefe de Expediente;
- IX - Coordenação do Núcleo de Atendimento do Contribuinte;
- X - Coordenação de Controle de Operações Financeiras;
- XI - Gerência de Atendimento ao Microempreendedor;
- XII - Gerência de Planejamento Orçamentário;
- XIII - Gerência de Informação de Execução Orçamentária;
- XIV - Gerência de Receitas e Conciliação Bancárias;
- XV - Subgerência de Tributos Imobiliários e Diversos;
- XVI - Subgerência de Controle Financeiro;
- XVII - Subgerência de Divisão Fiscal e Manutenção de Cadastramento Imobiliário;
- XVIII - Subgerência de Cadastro Técnico;
- XIX - Subgerência de Empenho;
- XX - Subgerência de Liquidação e Baixa;
- XXI - Subgerência de Controle de Processos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO
Nº: 2716



Art. 7º - A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD - tem como objetivo planejar, coordenar e executar os sistemas de administração quanto à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, viabilizar internamente a execução das políticas de informática na área de tecnologia da informação, ao uso de bens e equipamentos, à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia, à manutenção do transporte oficial, ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, ao recrutamento, seleção, treinamento, pagamento, e ao controle funcional e financeiro do pessoal da Município de modo a garantir a prestação dos serviços administrativos para a implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Analista de Recursos Humanos (2);
- VI - Analista de Tecnologia da Informação;
- VII - Analista de Procedimento Licitatório;
- VIII - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado;
- IX - Gerência Administrativa;
- X - Gerência de Informática;
- XI - Gerência de Análise, Pagamento e Gestão de Recursos Humanos;
- XII - Gerência de Veículos;
- XIII - Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho;
- XIV - Gerência de Análise de Vantagens;
- XV - Gerência de Acompanhamento de Convênios;
- XVI - Subgerência de Controle de Materiais e Almoxarifado Central;
- XVII - Subgerência de Compra e Cadastro de Fornecedores;
- XVIII - Subgerência de Combustível;
- XIX - Subgerência de Pagamento;
- XX - Subgerência de Administração de Contratos;
- XXI - Subgerência de Protocolo;
- XXII - Subgerência de Arquivo Geral;
- XXIII - Subgerência de Manutenção Predial.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos – SEMAP - tem como objetivo coordenar, desenvolver, implantar, avaliar programas, ações, projetos e demais atividades intervenientes no planejamento, desenvolvimento rural e urbano. No que



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO N.º: 2716



competem a fiscalização de obras, tem como objetivo formular, aplicar e uniformizar a política municipal de fiscalização de obras públicas, visando a melhoria dos procedimentos de fiscalização e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto (2);
- III - Conselho do Plano Diretor Municipal;
- IV - Especialista em Arquitetura
- V - Especialista em Engenharia;
- VI - Especialista em Computação Gráfica;
- VII - Analista de Projetos e Licenças;
- VIII - Analista de Processos de Fiscalização;
- IX - Supervisão de Projetos Públicos;
- X - Supervisão de Controle Urbano;
- XI - Chefe de Expediente;
- XII - Gerência Administrativa;
- XIII - Gerência de Fiscalização;
- XIV - Gerência de Geoprocessamento;
- XV - Gerência de Topografia;
- XVI - Gerência de Análise de Projetos;
- XVII - Subgerência de Análise de Projetos Urbanísticos;
- XVIII - Subgerência de Análise de Projetos Arquitetônicos;
- XIX - Subgerência de Topografia;
- XX - Subgerência de Expedição de Documentos;
- XXI - Subgerência de Controle de Processos;
- XXII - Subgerência de Vistorias.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC tem como objetivo planejar e coordenar o apoio à execução de atividades que garantam a execução das políticas da Administração Municipal na área do Turismo, Cultura e desenvolvimento econômico, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Assessoria de Desenvolvimento Cultural;
- VI - Supervisão de Eventos;
- VII - Supervisão de Empreendedorismo;
- VIII - Gerência de Promoção à Cultura;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

FLS.: 09

PROCOLO
Nº: 2716

- IX - Gerência de Planejamento de Eventos;
- X - Gerência de Seleção e Ordenamento Turístico;
- XI - Gerência de Turismo;
- XII - Subgerência de Receptivo;
- XIII - Subgerência de Produção de Eventos;
- XIV - Subgerência de Apoio Logístico;
- XV - Subgerência de Promoção e Distribuição de Atividade Cultural;
- XVI - Subgerência de Apoio ao Artesão;
- XVII - Subgerência de Marketing.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL tem como objetivo planejar e coordenar o apoio à execução de atividades que garantam a execução das políticas da Administração Municipal na área do Esporte e Lazer e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Esporte;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Coordenação de Eventos Esportivos;
- VI - Gerência de Esporte e Lazer;
- VII - Gerência Administrativa;
- VIII - Subgerência de Atividade Esportiva;
- IX - Subgerência de Atividade de Lazer.

Art. 11 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC - tem como objetivo definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão, bem como articular as políticas sociais básicas, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Chefe de Expediente;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar;
- V - Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- VI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VIII - Conselho Municipal de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO
Nº: 2716
FLS.: 10
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- IX - Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- X - Conselho Municipal sobre Drogas;
- XI - Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
- XII - Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- XIII - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Física, Sensorial e Mental;
- XIV - Supervisão do **SUAS**;
- XV - Supervisão do Bolsa Família;
- XVI - Supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII - Coordenação de Política Habitacional;
- XVIII - Coordenação de Abordagem e Acolhimento;
- XIX - Coordenação de Programa de Erradicação;
- XX - Gerência de Proteção Básica;
- XXI - Gerência de Proteção Social Especial;
- XXII - Gerência Administrativa;
- XXIII - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social I;
- XXIV - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social II;
- XXV - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social III;
- XXVI - Subgerência de Serviço de Acompanhamento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa;
- XXVII - Subgerência de Serviço de Atendimento Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- XXVIII - Subgerência de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- XXIX - Subgerência de Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN - tem como objetivo estudar, promover medidas destinadas a maior segurança e fluidez do sistema viário municipal, proposições de obras para melhoria do sistema viário, de sinalização e controle do trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas do Município de Guarapari, bem como controlar e fiscalizar os serviços de transporte público individual e coletivo de passageiros e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
- IV - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT
- V - Conselho Municipal Tarifário - CMT;
- VI - Chefe de Expediente;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO
Nº: 2716



- VII - Supervisão de Videomonitoramento;
- VIII - Supervisão de Postura;
- IX - Supervisão de Ordenamento das Orlas;
- X - Supervisão de Trânsito;
- XI - Supervisão de Transporte;
- XII - Gerência de Planejamento e Fiscalização de Trânsito;
- XIII - Gerência de Apoio a JARI;
- XIV - Gerência Administrativa;
- XV - Gerência de Acompanhamento de Concessões, Permissões e Tarifa;
- XVI - Gerência de Estudos Viários;
- XVII - Subgerência de Controle de Videomonitoramento;
- XVIII - Subgerência de Fiscalização e Ordenamento.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG - tem como objetivo formular e aplicar a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a proteção, a recuperação, a fiscalização do meio ambiente, a melhoria da qualidade ambiental do Município de Guarapari. Na área de Agronegócio tem como objetivo viabilizar a execução das políticas da Administração Municipal voltadas ao desenvolvimento e fomento nas áreas agrícolas e pesqueira e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto Ambiental;
- III - Secretário Adjunto de Agronegócio;
- IV - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- VI - Analista de Licenciamento Ambiental;
- VII - Analista de Controle Ambiental Rural e Urbano;
- VIII - Chefe de Expediente;
- IX - Supervisão de Feiras e Mercados;
- X - Coordenação do Parque Natural Municipal 'Morro da Pescaria';
- XI - Gerência de Educação Ambiental;
- XII - Gerência de Controle Ambiental;
- XIII - Gerência de Arborização e Paisagismo;
- XIV - Gerência de Fomento ao Agronegócio;
- XV - Gerência de Agropecuária Pesca e Agricultura;
- XVI - Subgerência de Inspeção de Feiras e Mercados;
- XVII - Subgerência de Disk Silêncio;
- XVIII - Subgerência de Fiscalização de Controle Ambiental;
- XIX - Subgerência de Organização Cooperativista.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROTOCOLO

2716



Art. 14 - A Secretaria Municipal da Educação – SEMED - tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Especial de Procedimento Licitatório – **COPELI**;
- IV - Conselho Municipal de Educação de Guarapari - **COMEG**;
- V - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**;
- VI - Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**;
- VII - Supervisão Técnico-Pedagógica;
- VIII - Supervisão de Manutenção da Rede Física;
- IX - Supervisão Administrativa e de Procedimento Licitatório;
- X - Subcoordenação de Operações Financeiras;
- XI - Chefe de Expediente;
- XII - Gerência Administrativa;
- XIII - Gerência de Manutenção da Rede Física;
- XIV - Gerência de Alimentação e Nutrição;
- XV - Gerência de Controle de Transporte Oficial e Escolar;
- XVI - Gerência de Projetos e Planejamento Educacional;
- XVII - Gerência Setorial de Pessoal;
- XVIII - Gerência de Serviços Gerais;
- XIX - Gerência de Material e Compras;
- XX - Subgerência da Educação Infantil;
- XXI - Subgerência da Educação Fundamental;
- XXII - Subgerência de Planejamento Educacional e Estatística;
- XXIII - Subgerência de Formação Educacional;
- XXIV - Subgerência de Apoio ao Educando;
- XXV - Subgerência de Conciliação Bancária;
- XXVI - Subgerência de Classificação Orçamentária;
- XXVII - Subgerência de Manutenção da Rede Física;
- XXVIII - Subgerência de Projetos Educacionais;
- XXIX - Subgerência de Atos Administrativos;
- XXX - Diretores Escolares.

Art. 15 - A Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços de saúde municipal, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e compõe-se das unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
Nº: 2716
FLS.: 13
W

- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Supervisão do Fundo Municipal da Saúde;
- VI - Supervisão Técnica de Administração e Planejamento;
- VII - Supervisão Técnica de Atenção à Saúde;
- VIII - Supervisão de Serviços Ambulatoriais;
- IX - Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- X - Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- XI - Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- XII - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;
- XIII - Coordenação Administrativa da **UPA**;
- XIV - Gerência Administrativa;
- XV - Gerência da Vigilância em Saúde;
- XVI - Gerência da Rede de Atenção Primária;
- XVII - Gerência de Vigilância Sanitária;
- XVIII - Gerência de Assistência Farmacêutica;
- XIX - Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação;
- XX - Gerência de Salvamento Marítimo;
- XXI - Gerência de Controle e Aquisição de Materiais;
- XXII - Gerência de Centro de Saúde;
- XXIII - Gerência da Vigilância Epidemiológica;
- XXIV - Gerência da Vigilância Ambiental;
- XXV - Gerência de Saúde Bucal;
- XXVI - Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos;
- XXVII - Gerência de Transporte Sanitário;
- XXVIII - Subgerência de Controle de Material;
- XXIX - Subgerência de Controle dos Serviços em Saúde;
- XXX - Subgerência de Avaliação dos Serviços em Saúde;
- XXXI - Subgerência do Sistema de Ouvidoria - **SUS**;
- XXXII - Subgerência de Planejamento em Saúde;
- XXXIII - Subgerência de Saúde Mental;
- XXXIV - Subgerência de Programa de Saúde;
- XXXV - Subgerência de Educação em Saúde.
- XXXVI - Subgerência Setorial de Recursos Humanos;
- XXXVII - Subgerência de Distribuição de Insumos e Medicamentos;

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP - tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de prédios públicos, obras de pavimentação e drenagem do Município, sua conservação e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO
Nº: 2716



manutenção, a execução e manutenção de obras de construção civil e das edificações municipais, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanísticos e viários, planejar e garantir a prestação dos serviços urbanos e as atividades Aeroportuárias no âmbito do Município, de modo a solucionar os problemas existentes. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal,
- II - Secretário Adjunto;
- III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
- IV - Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Supervisão de Serviços Rurais;
- VII - Supervisão de Obras Públicas;
- VIII - Supervisão de Serviços Urbanos;
- IX - Coordenação de Serviços Rurais;
- X - Coordenação de Manutenção de Vias Públicas;
- XI - Subcoordenação de Controle de Máquinas Pesadas;
- XII - Subcoordenação de Vias Vicinais;
- XIII - Gerência de Inspeção de Estradas Vicinais;
- XIV - Gerência de Manutenção de Rede Pluvial;
- XV - Gerência de Contratos;
- XVI - Gerência de Transportes Aeroportuários;
- XVII - Gerência de Defesa Civil;
- XXVIII - Gerência de Manutenção de Prédios Públicos;
- XIX - Subgerência de Manutenção de Praças;
- XX - Subgerência de Vias Rurais;
- XXI - Subgerência de Necrópoles;
- XXII - Subgerência de Conservação de Vias Urbanas;
- XXIII - Agente de Proteção e Defesa Civil (2) - Função Gratificada.

Art. 17 - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os anexos:

I - Organograma da Estrutura Organizacional do Município de Guarapari, por órgãos;

II - Quadro Demonstrativo dos cargos comissionados e Funções de Confiança, com símbolos referenciais e respectivos valores.

Art. 18 - Aos Secretários e correlatos, bem como, aos Secretários Adjuntos, é atribuída competência para movimentar os processos administrativos, inclusive remetendo-os ao Arquivo, juntamente com todos os demais documentos que ali deverão permanecer.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROTOCOLO

2776



Parágrafo Único – Além do Prefeito Municipal, só as autoridades mencionadas neste artigo é que poderão, também, requisitar do arquivo os documentos e processos que interessem ao órgão a que pertencem.

Art. 19 – A partir da vigência desta Lei, é vedado ao servidor público efetivo, incorporar ao seu vencimento qualquer regalia e acessório decorrente de cargo comissionado, ressalvados, em qualquer hipótese, direitos adquiridos por Lei pretérita.

Art. 20 – As atribuições específicas e comuns referentes aos servidores investidos em cargo de provimento em comissão serão reguladas por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, na vigência desta Lei.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as devidas alterações nos anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e nos anexos do Plano Plurianual – **PPA**.

Art. 22 - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a criar unidades orçamentárias, programas, projetos e atividades junto a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, vigente, bem como a proceder as transposições de elementos orçamentários e financeiros pertinentes à matéria.

Art. 23 - Para subsidiar as despesas administrativas decorrentes das alterações das unidades orçamentárias, capitulada no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, se necessário, junto ao orçamento vigente, para custeamento dos programas e ou projetos a serem criados ou transpostos de um órgão para outro.

Art. 24 – Os saldos orçamentários previstos no orçamento vigente dos órgãos e unidades orçamentárias objeto de unificação, fusão e extinção serão destinados, como segue:

I – Secretaria Municipal de Fiscalização (**SEMFIS**) para Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (**SEPTRAN**) e Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos (**SEMAP**);

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMA**) e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural (**SEMAPER**) para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (**SEMAG**).

III – Secretaria Municipal de Projetos e Empreendedorismo (**SEMPROEM**) para Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (**SETEC**) e Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos (**SEMAP**)

V - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (**SECTUR**) para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (**SEL**) e Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (**SETEC**).

Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – **FMTT**, que tem por objetivo garantir ações financeiras para o custeio de investimentos destinados ao desenvolvimento das ações de controle, de planejamento, operação e fiscalização do Trânsito e do sistema viário.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO
Nº: 2716

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
FLS.: 16

§ 1º - A receita do **FMTT** será proveniente de taxas pertinentes ao setor de trânsito, como multas, remoção e estada de veículos, recursos provenientes de exploração de publicidade em equipamentos ligados ao sistema viário, doações e outras inerentes ao setor.

§ 2º - Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o disposto no artigo 320 da Lei Federal nº.9.503 de 1997;

§3º - A gestão do **FMTT** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – **SEPTRAN**.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 29 de setembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



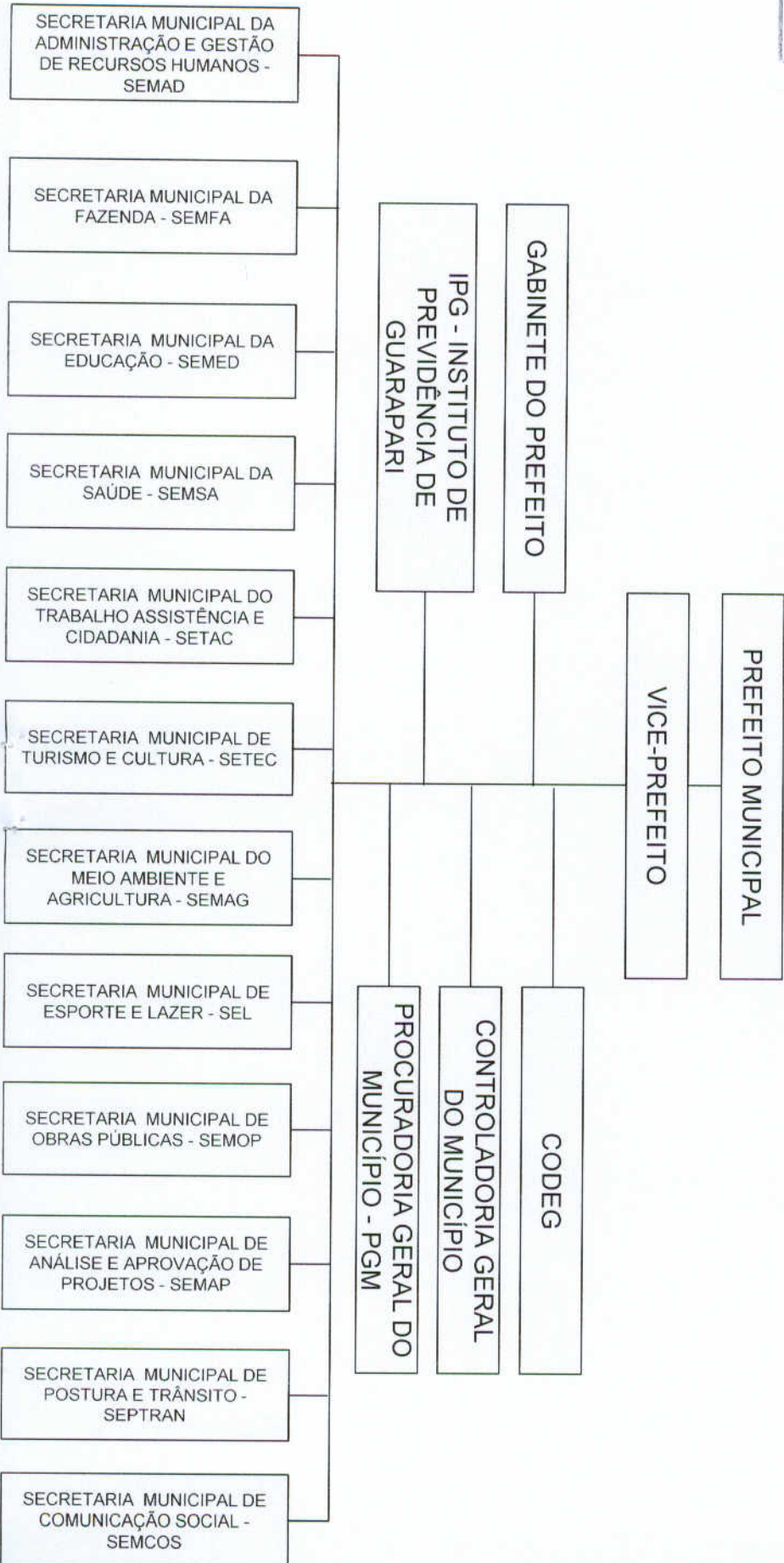
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /2017

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, POR ÓRGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

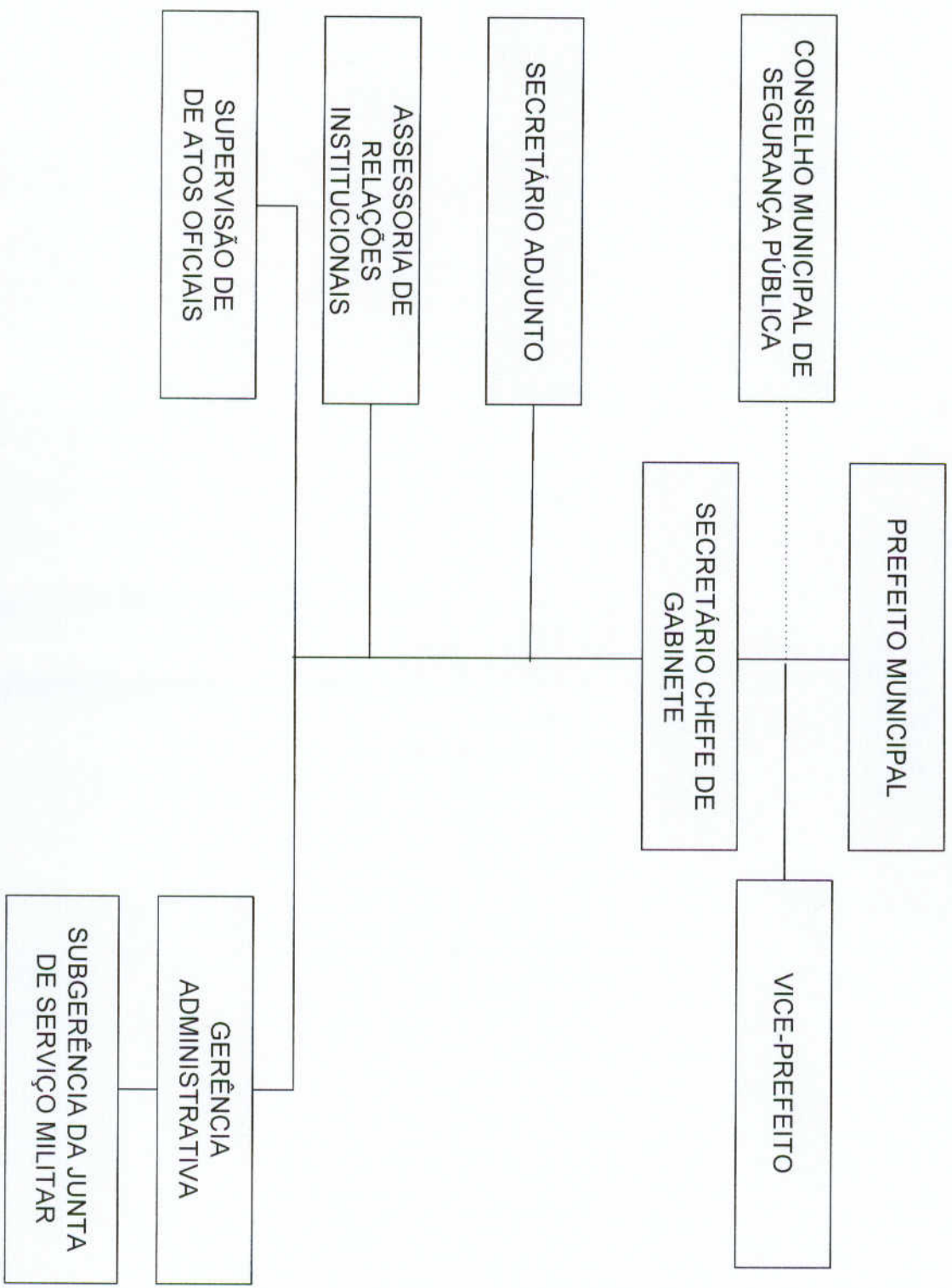
Nº: PROTOCOLO
2776



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO - GP



EM: 29 SET. 2017

PROTOCOLO

Nº: 2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

GABINETE DO PREFEITO - GP

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ASSESSORIA	PC-3	1	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	1	3.000,00
GERENCIA	PC-7	1	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	1	1.200,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

COLEGIADO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COMPRAD

SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS JURÍDICOS

SUPERVISÃO DO PROCON

SUPERVISÃO CARTORÁRIA

GERÊNCIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DOS DIREITOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EM: 29 SET. 2017



PROTOCOLO

Nº: 2716

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
PROCURADOR GERAL		PC-1	1	6.900,00
SUPERVISÃO		PC-4	3	3.000,00
GERENCIA		PC-7	3	1.700,00

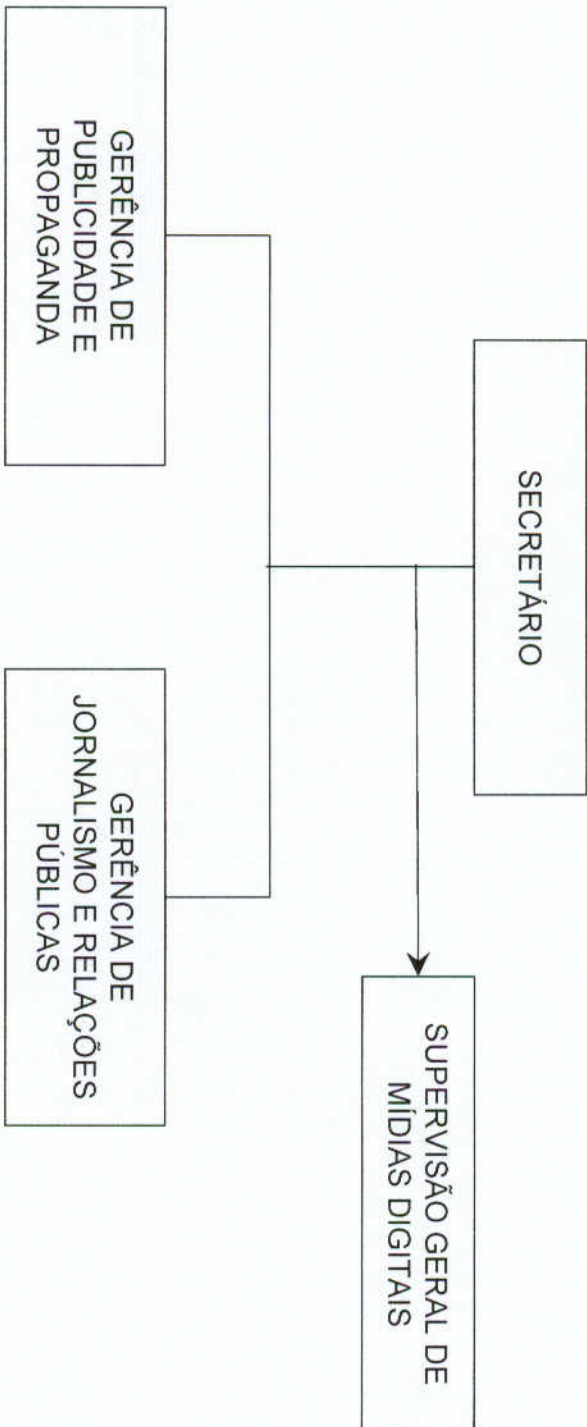
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
Nº: 2716
PROCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO

Nº:

2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SUPERVISÃO	PC-4	1	3.000,00
GERENCIA	PC-7	2	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO
Nº: 2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CONTROLADOR GERAL

COORDENAÇÃO DE
AUDITORIA E GESTÃO

SUBGERÊNCIA DE
ACOMPANHAMENTO DO E-
SIC

COORDENAÇÃO DE
AUDITORIA
ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA

COORDENAÇÃO DE GEO
OBRAS

GERÊNCIA DE
PROCESSAMENTO NO
SISTEMA GEO OBRAS

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO
Nº: 2716



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÃO DE CONFIANÇA ORDENADOS POR SÍMBOLOS,
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - CGM**

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
CONTROLADOR GERAL	FC-1	1	3.800,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	2	2.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	1	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	1	1.200,00

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO

Nº: 2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

SECRETÁRIO

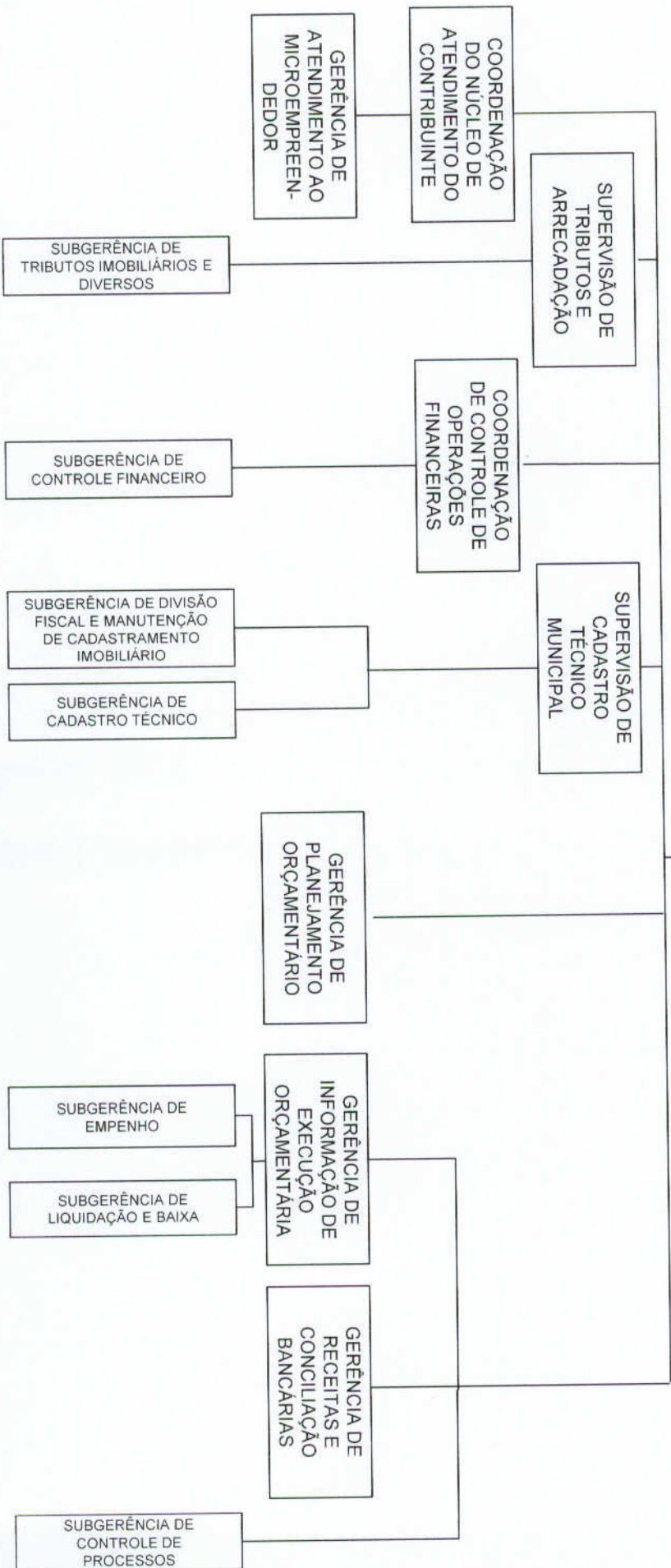
SECRETÁRIO ADJUNTO

CONSELHO MUNICIPAL DE
RECURSOS FISCAIS

COMISSÃO DE GESTÃO
FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA

CHEFE DE EXPEDIENTE

ANALISTA CONTÁBIL



EM: 29 SET. 2017

Nº: PROTOCOLO
2716MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.****SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA - SEMFA**

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ANALISTA	PC-3	1	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	2	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2	2.500,00
GERENCIA	PC-7	4	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	7	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

EM: 29 SET. 2017

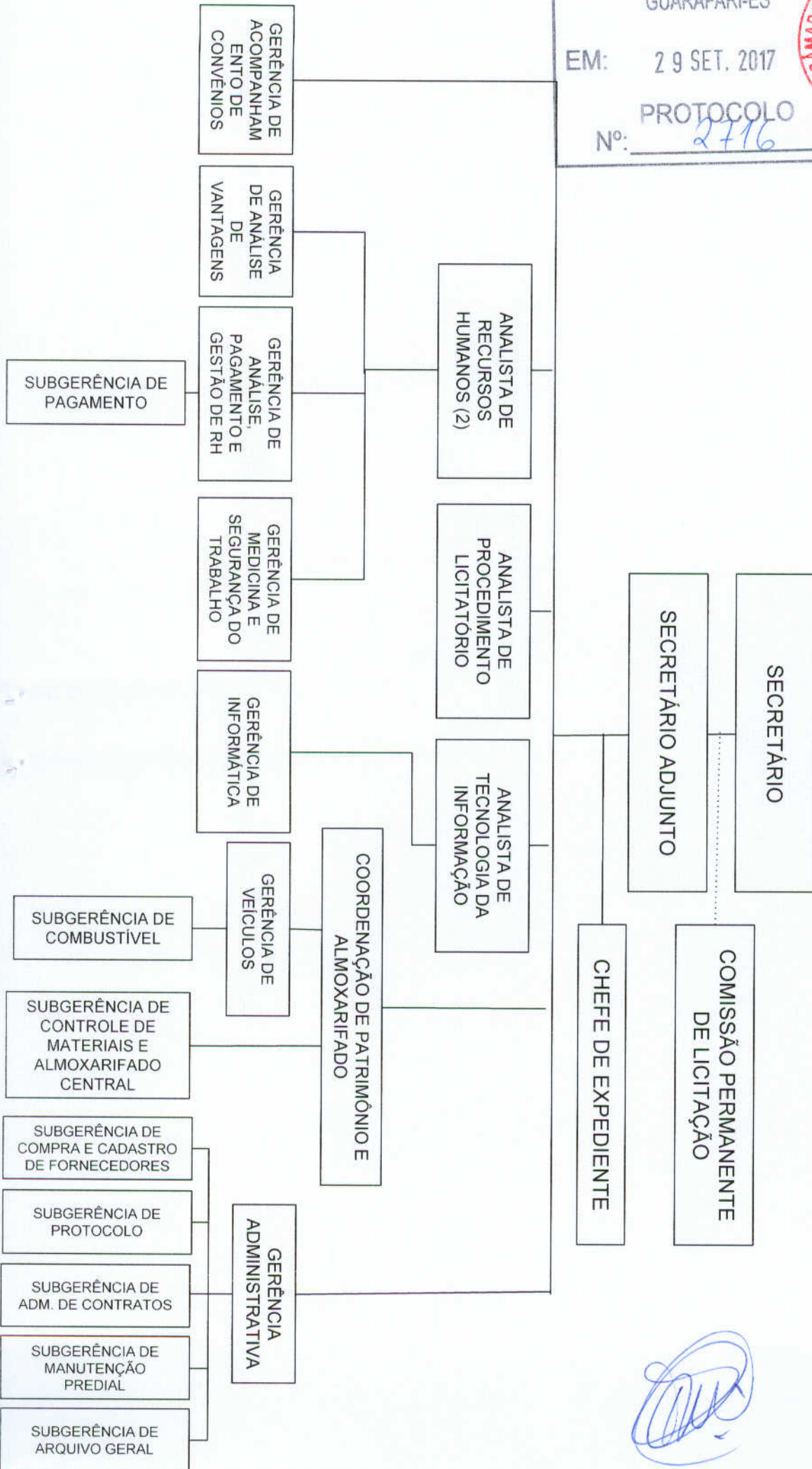
Nº: PROTOCOLO
2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

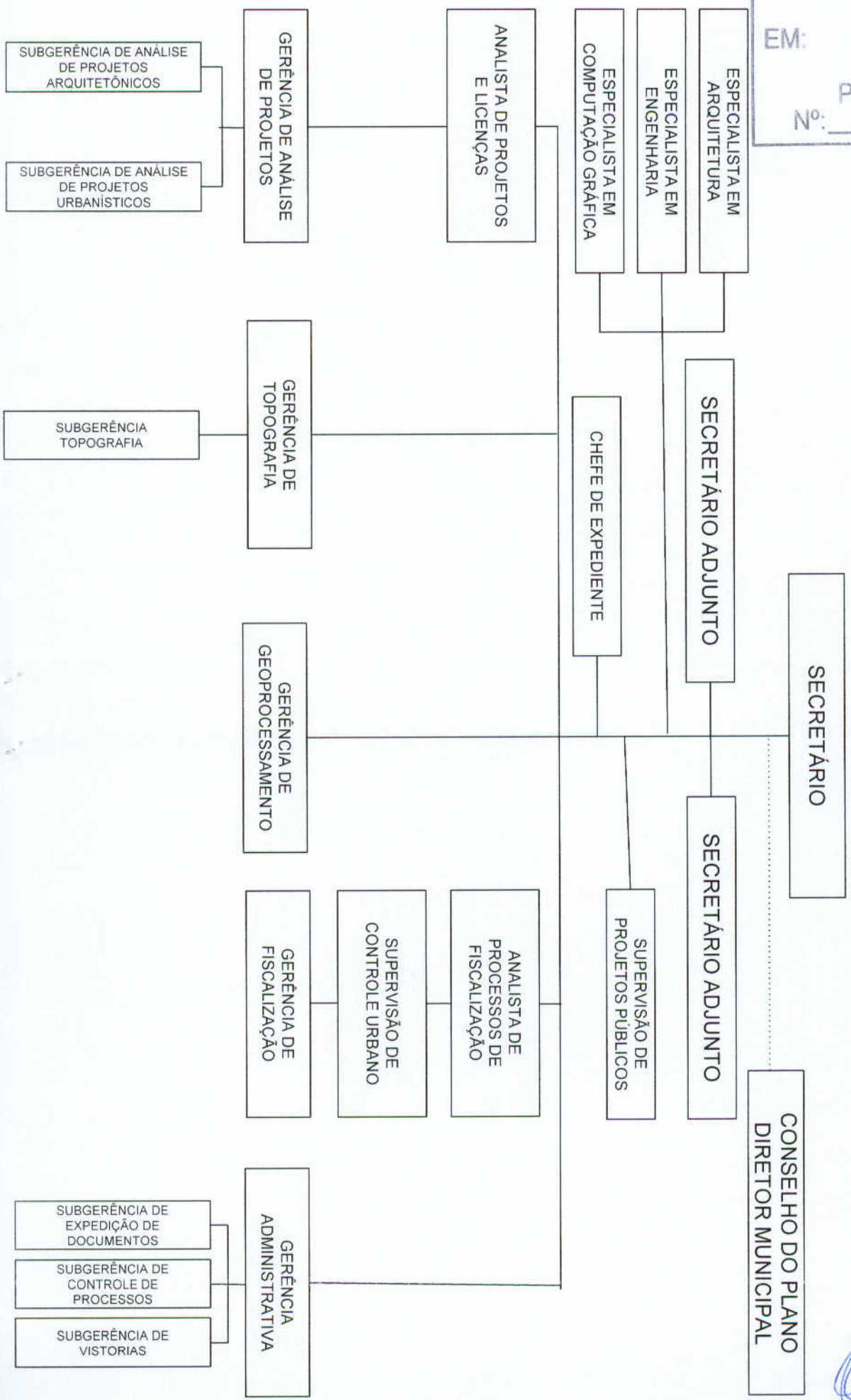
	N.º	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
		SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
		SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
		ANALISTA	PC-3	4	3.500,00
		COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
		GERENCIA	PC-7	7	1.700,00
		SUBGERÊNCIA	PC-8	8	1.200,00
		CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI
 EM: 29 SET. 2017
 Nº: 2716
 PROTOCOLO
 FLS.: 30

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 EM: 29 SET. 2017
 FLS.: 31
 PROTOCOLO
 Nº: 2776

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO



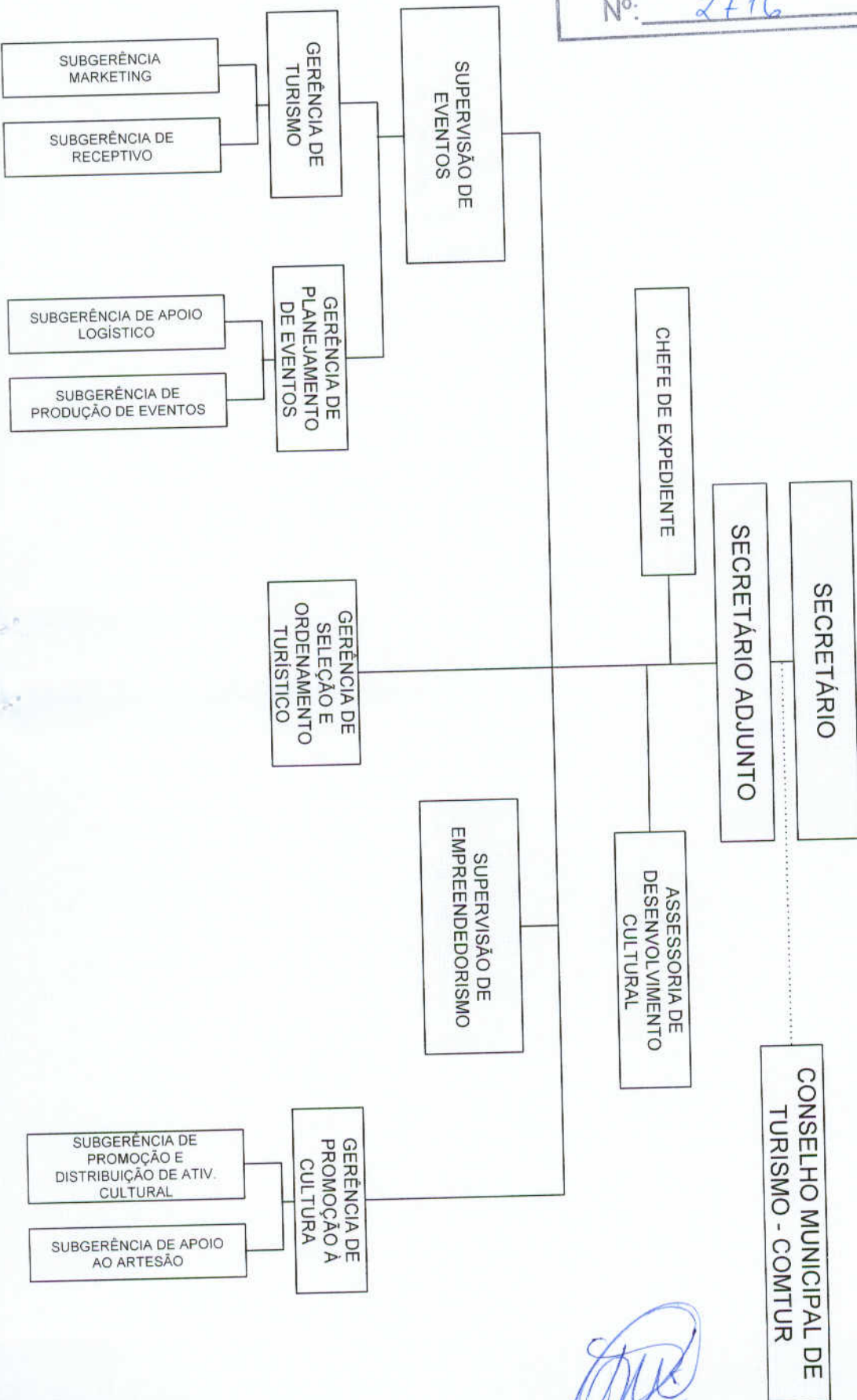
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	2	4.200,00
ANALISTA, ESPECIALISTA	PC-3	5	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	2	3.000,00
GERENCIA	PC-7	5	1.700,00
SUBGERÊNCIA,	PC-8	6	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
PROCOLO Nº: 2716
FLS.: 32

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO
Nº: 2716 W



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EMPREENDEDORISMO E
CULTURA - SETEC**

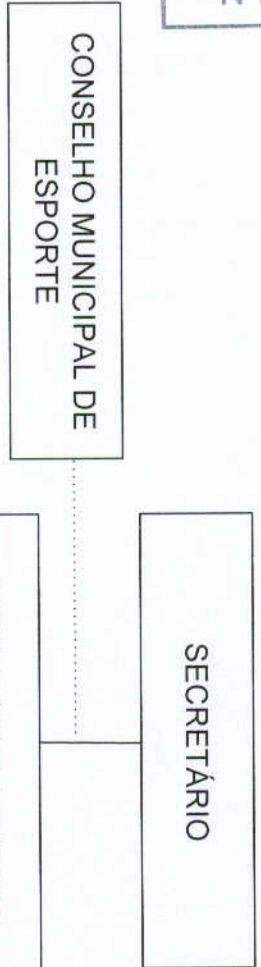
	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ASSESSORIA	PC-3	1	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	2	3.000,00
GERENCIA	PC-7	4	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	6	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 SET. 2017
Nº: 2716
FLS.: 34



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEL



CHEFE DE EXPEDIENTE

COORDENAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUBGERÊNCIA DE ATIVIDADE ESPORTIVA

SUBGERÊNCIA DE ATIVIDADE DE LAZER

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 EM: 29 SET. 2017
 FLS.: 36
 PROTOCOLO Nº: 2716

MUNICIPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEL	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	2	1.700,00
SUBGERÊNCIA,	PC-8	2	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

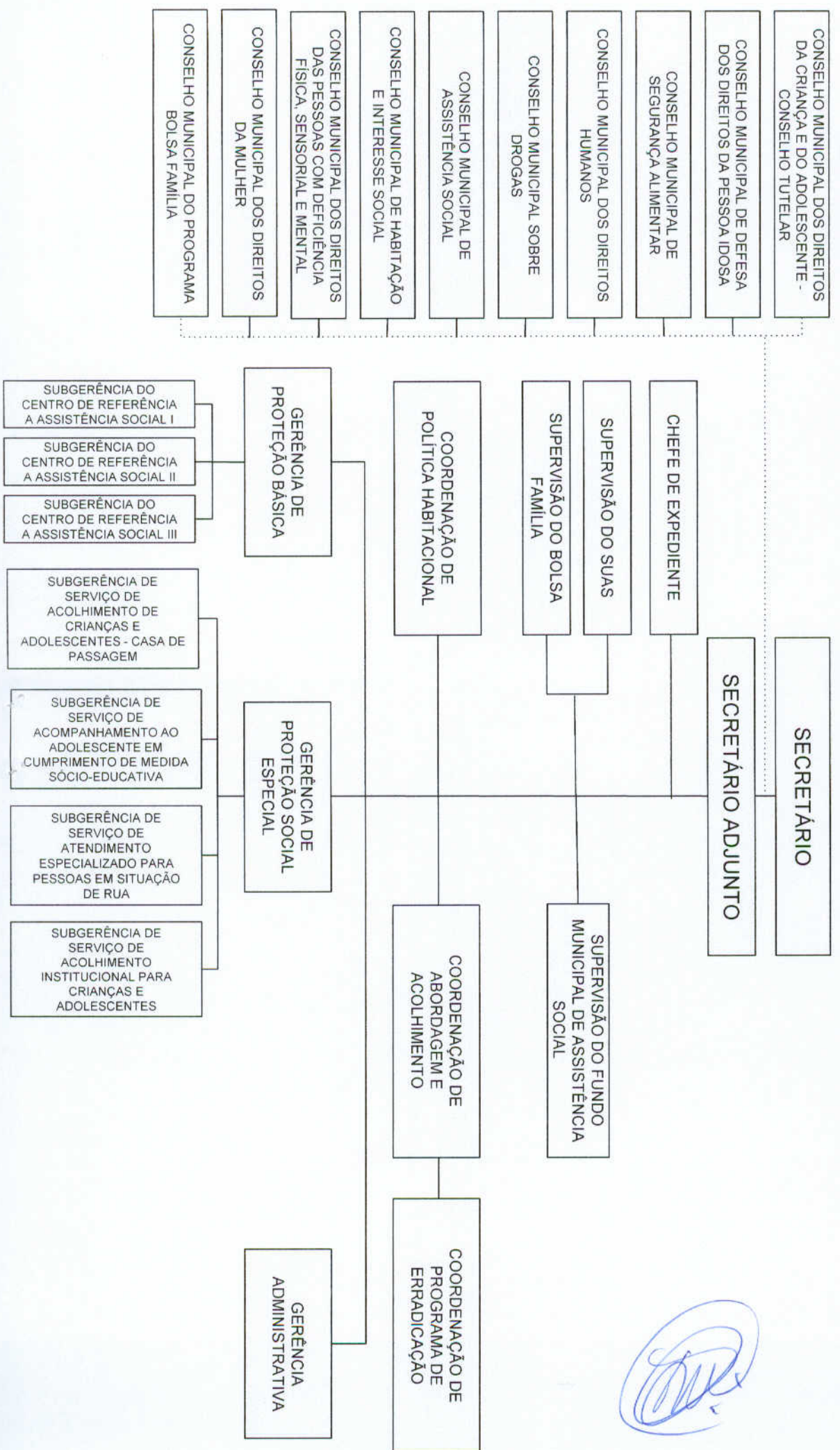


PROTÓCOLO Nº: 2716
EM: 29 SET. 2017

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC



EM: 29 SET. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

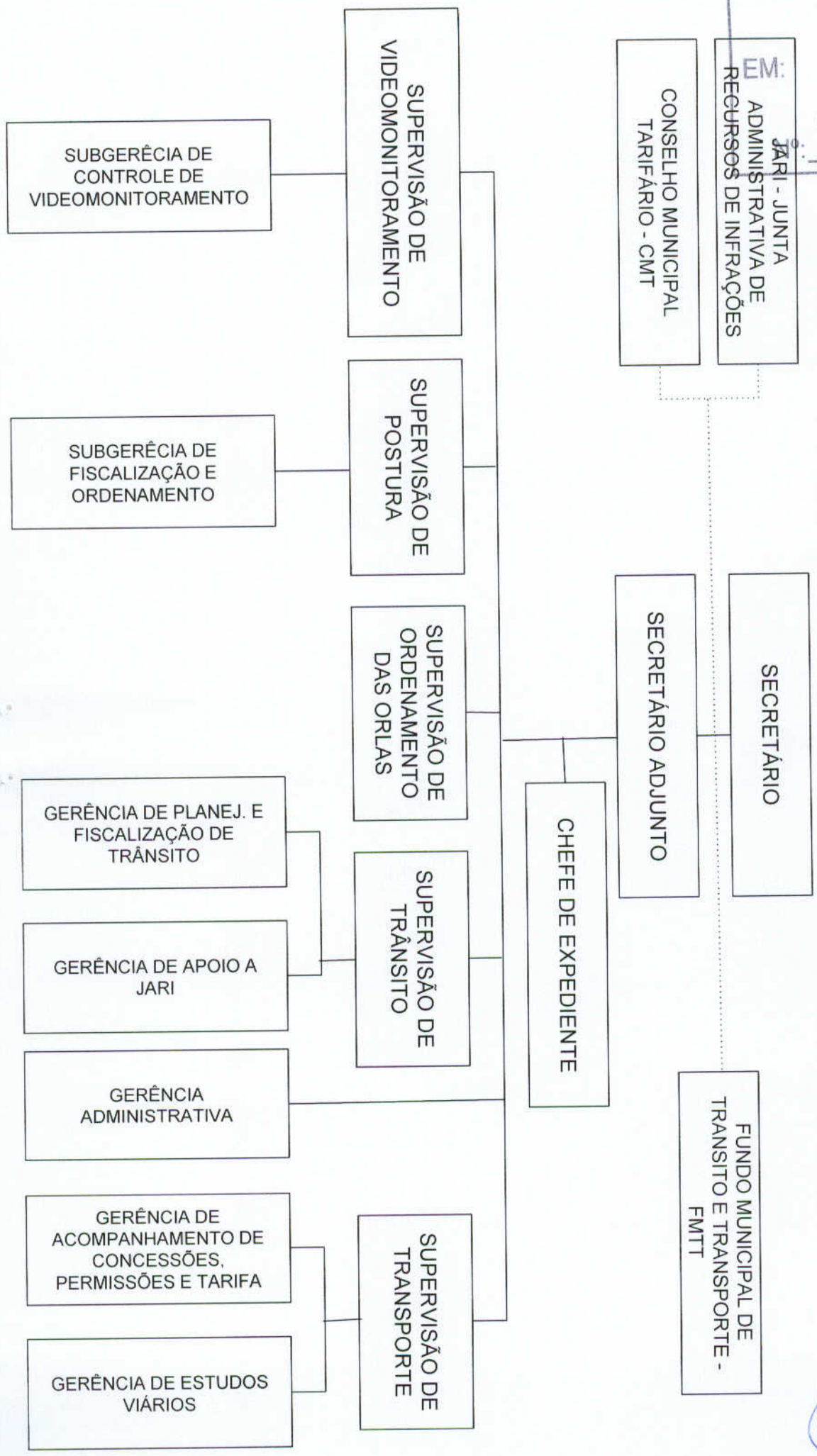
**SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
CIDADANIA - SETAC**

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	3	2.500,00
GERÊNCIA	PC-7	3	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	7	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI RJ
 29 SET. 2017
 PROTOCOLO 2716
 EM: 29 SET. 2017
 JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTTRAN



EM: 29 SET. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2716



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

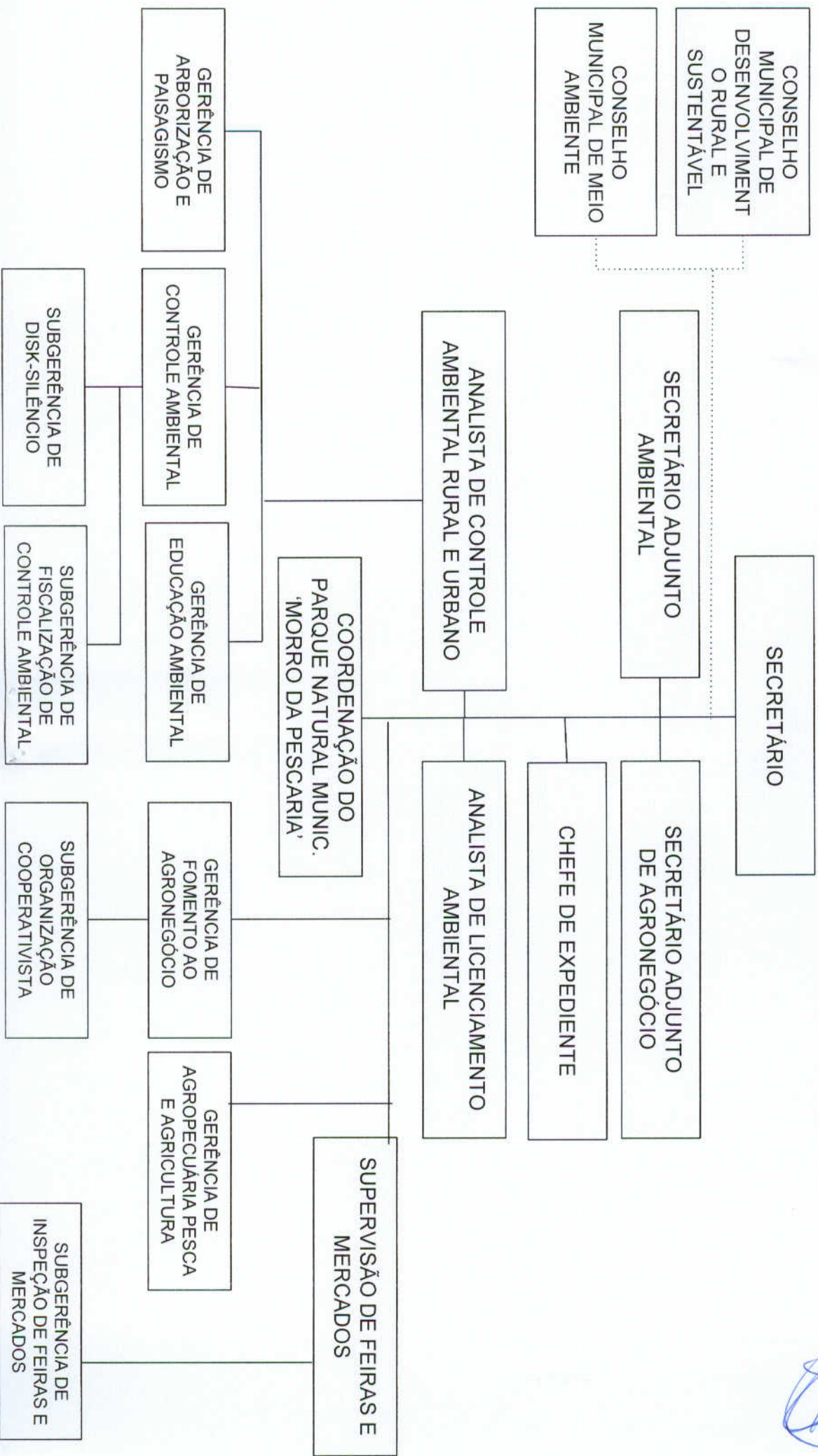
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTTRAN	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	5	3.000,00
GERENCIA	PC-7	5	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	2	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 FLS.: 40
 EM: 29 SET. 2017
 Nº: 2716
 PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO





Nº: 2776
 PROTOCOLO
 EM: 29 SET. 2017
 GUARAPARI-ES
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
 ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
 RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	2	4.200,00
ANALISTA	PC-3	2	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	1	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	5	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	4	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00



EM: 29 SET. 2017

PROCOLO Nº: 2716

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO ADJUNTO

COMISSÃO ESPECIAL DE
PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

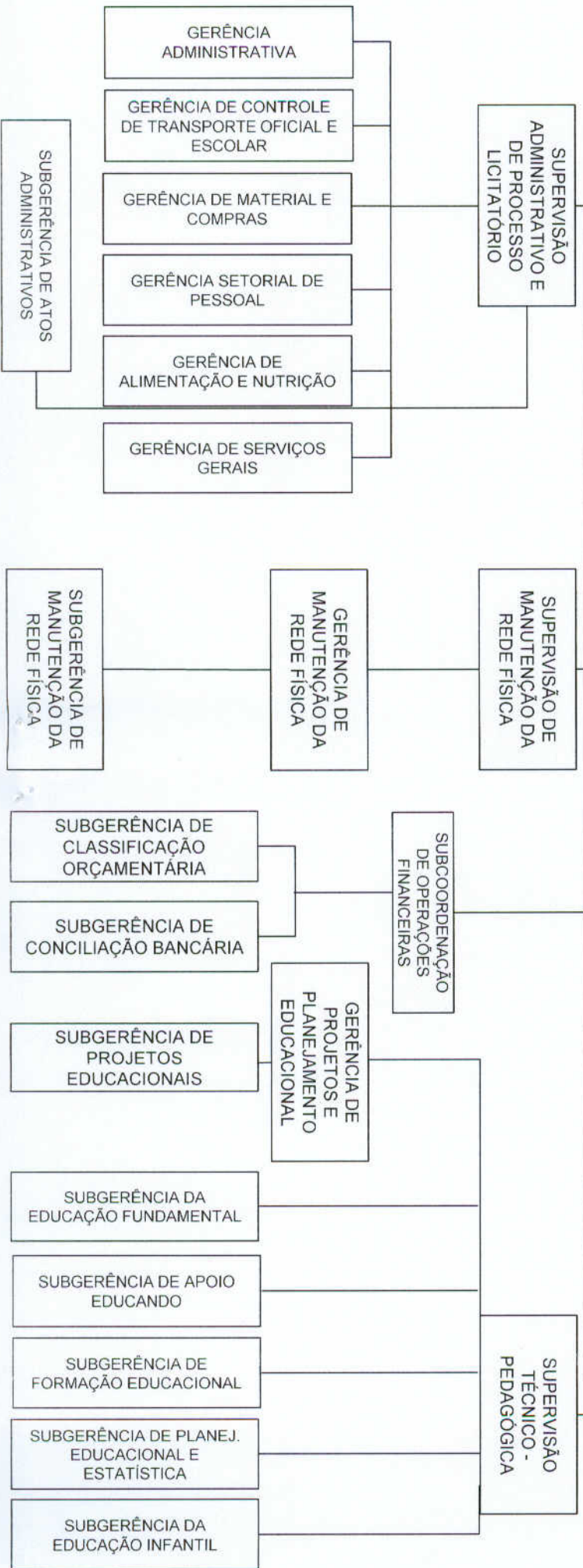
DIRETORES ESCOLARES

CHEFE DE EXPEDIENTE

CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE
GUARAPARI - COMEG

CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB





MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO - SEMED**

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	1	2.000,00
GERÊNCIA	PC-7	8	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	8	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00



Nº: 2716

EM: 29 SET. 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
FLS.: 44



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO ADJUNTO

SECRETÁRIO EXECUTIVO
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CHEFE DE EXPEDIENTE

SUPERVISÃO
TÉCNICA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

DIRETOR GERAL
DO UPA

COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
DA UPA

DIRETOR CLÍNICO
DA UPA

SUPERVISÃO DE
ENFERMAGEM DA
UPA

SUPERVISÃO
TÉCNICA DE
ATENÇÃO A SAÚDE

SUPERVISÃO
SERVIÇOS
AMBULATORIAIS

SUPERVISÃO DO
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

GERÊNCIA
ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE CONTROLE
E AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS

GERÊNCIA DE
TRANSPORTE SANITÁRIO

GERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA
FARMACÉUTICA

GERÊNCIA DE CONTROLE
DE INSUMOS
FARMACÊUTICOS E
MEDICAMENTOS

GERÊNCIA DE
PLANEJAMENTO,
CONTROLE E AVALIAÇÃO

SUBGERÊNCIA DE DISTRI. DE
INSUMOS E MEDICAMENTOS

SUBGERÊNCIA DE CONTROLE
DE MATERIAL

SUBGERÊNCIA SETORIAL DE
RECURSOS HUMANOS

SUBGERÊNCIA DE CONTROLE
DOS SERVIÇOS EM SAÚDE

SUBGERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
DOS SERVIÇOS EM SAÚDE

SUBGERÊNCIA DE
PLANEJAMENTO EM SAÚDE

SUBGERÊNCIA DO SISTEMA
DE OUVIDORIA SUS

GERÊNCIA DE CENTRO DE
SAÚDE

GERÊNCIA DA REDE DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA

GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA
AMBIENTAL

GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA
EM SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

GERÊNCIA DE
SALVAMENTO MARÍTIMO

GERÊNCIA DE SAÚDE
BUCAL

SUBGERÊNCIA DE SAÚDE
MENTAL

SUBGERÊNCIA DE
PROGRAMA DE SAÚDE

SUBGERÊNCIA DE
EDUCAÇÃO EM SAÚDE

EM: 29 SET. 2017

PROCOLO
Nº: 2716



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
SEMISA**

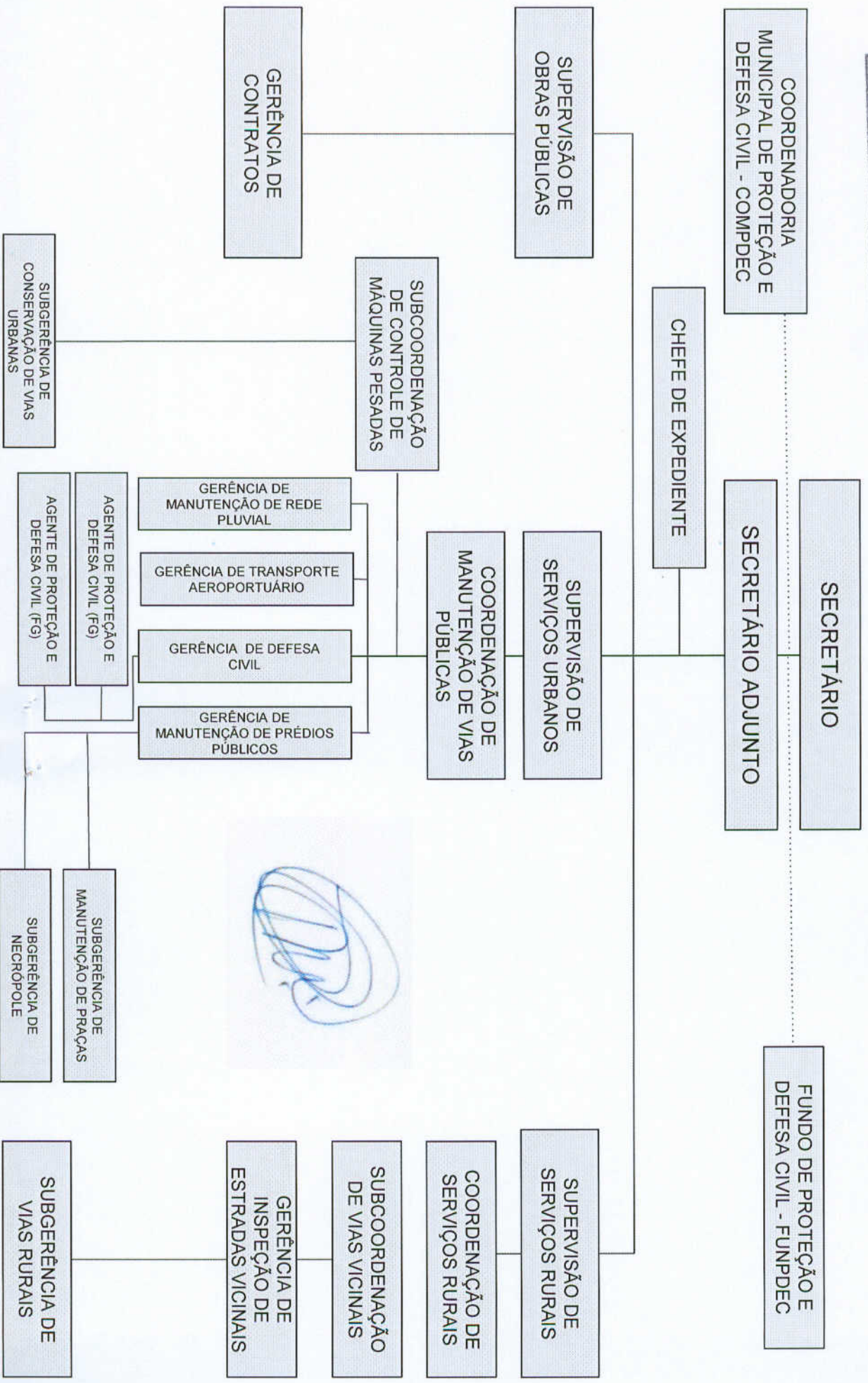
	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
DIREÇÃO	PC-3	2	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	5	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERÊNCIA	PC-7	14	1.700,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-8	11	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00


 Nº: 2716
 PROTOCOLO
 EM: 29 SET. 2017
 PLS.: 46

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP



[Handwritten signature]

EM: 29 SET. 2010

PROCOLO
No: 2716



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-
SEMOP**

	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2	2.500,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	2	2.000,00
GERÊNCIA	PC-7	6	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	4	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FC-3	1	350,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, COM SÍMBOLOS REFERENCIAIS E RESPECTIVOS VALORES.

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR GERAL	PC-1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	4.200,00
ANALISTA, DIREÇÃO, ESPECIALISTA E ASSESSORIA	PC-3	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2.500,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	2.000,00
GERENCIA	PC-7	1.700,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-8	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	950,00
CONTROLADOR GERAL	FC-1	3.800,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	2.000,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FC-3	350,00